



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

SOLICITAÇÃO Nº	02/2026
ASSUNTO:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de Educação, Cultura e Assistência Social.

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, de forma continuada, nas áreas de educação, cultura e assistência social, visando ao fortalecimento institucional, à capacitação das equipes, ao apoio técnico-operacional às Secretarias Municipais e unidades vinculadas, à adequação normativa, à melhoria dos processos de gestão e à captação e correta execução de recursos públicos.

2. Fundamentação da contratação

As contratações estão fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares nº 59/2025 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; e Nº 34/2025 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (CRAS).

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e consultoria, de forma continuada, junto às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e de Saúde e Assistência Social (CRAS).

A consultoria terá como finalidade o fortalecimento institucional, a qualificação da gestão pública, a capacitação das equipes, a organização dos processos de trabalho e a adequação às legislações e normativas vigentes, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução das políticas públicas municipais.

A atuação abrangerá, de forma integrada:

- assessoria técnica permanente às equipes;
- apoio ao planejamento, monitoramento e organização das rotinas;
- capacitação continuada de servidores e conselheiros;
- orientação para execução de programas, uso de sistemas e prestação de contas;
- apoio à estruturação de planos, projetos e captação de recursos.

Os serviços serão executados de forma presencial e remota, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria solicitante, priorizando a transferência de conhecimento, a melhoria dos processos internos e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

4. Requisitos da contratação

Os serviços desta contratação, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por item.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

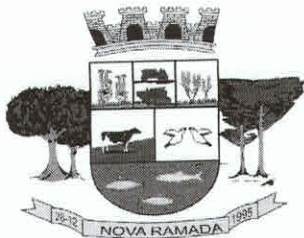
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

demais requisitos de habilitação.

Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EDUCAÇÃO:

a) A empresa vencedora deverá demonstrar capacidade técnica mediante a apresentação de um ou mais **Atestado/declaração** de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública ou instituições reconhecidas, comprovando a execução satisfatória de serviços de assessoria/consultoria nas áreas de gestão educacional, legislação aplicada à educação, políticas públicas, contabilidade pública, gestão de programas federais, gestão cultural e formação de profissionais da educação no âmbito municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CRAS:

a) A empresa deverá apresentar um ou mais **Atestado/declaração** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público (com nome legível do representante legal do órgão público e constando o devido CNPJ), que comprove experiência na área de no mínimo 2 anos de que a empresa licitante tenha desempenhado serviços no mercado de consultoria ou assessoria técnica na área de assistência social, com atuação junto a órgãos públicos ou entidades vinculadas ao SUAS.

JUNTO COM A PROPOSTA FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR NO PORTAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A empresa licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, indicando os profissionais de cada área exigida. Poderá ser indicado o mesmo profissional responsável em mais de uma área, caso atenda as exigências solicitadas, conforme segue:

- **Área de Coordenação Técnica: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica pública (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área consultorias técnicas voltadas à administração pública em secretarias municipais de educação ou cultura.
- **Área Especialista em Educação e Legislação Educacional:** Atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica pública (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de assessoramento técnico a órgãos públicos, domínio sobre a legislação educacional vigente (LDB, PNE, FUNDEB, BNCC, programas e normativas do FNDE) e capacidade comprovada de ministrar formações e orientar gestores e conselheiros quanto à aplicação e cumprimento das normativas legais.
- **Área de Consultoria em Gestão e Prestação de Contas Educacionais: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica pública (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de gestão de recursos oriundos de programas federais vinculados ao FNDE (PDDE, PNAE, PNATE, Obras 2.0, PAR e similares). **Declaração** de domínio dos sistemas eletrônicos de prestação de contas e monitoramento de programas (SIGPC, BB ÁGIL, SIGECON, SISCACS, entre outros), bem como possuir conhecimentos sobre as condicionalidades do VAAR, VAAT e VAAF.
- **Área Cultural: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica pública (constando o CNPJ),



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

comprovando que possui experiência na elaboração, implantação ou monitoramento de planos e fundos municipais de cultura, conselhos de política cultural e programas de fomento cultural. **Declaração** de que o profissional possua domínio da legislação cultural vigente, especialmente no que se refere à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e às normas que regem o patrimônio histórico e cultural.

- **Área de formação e instrução educacional:** Atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica pública (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência em formação continuada de professores, gestores e conselheiros, preferencialmente na rede pública municipal.
- **Área técnica de Apoio e Relatórios:** Atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica pública (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência em elaboração de relatórios técnicos, sistematização de dados e apoio logístico a projetos educacionais.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar e experiência consolidada nas áreas de gestão educacional, legislação aplicada à educação, políticas públicas, contabilidade pública, gestão de programas federais, gestão cultural e formação de profissionais da educação:

- **Área de Coordenação Técnica:** Compete a esta área o planejamento, a supervisão e a integração das ações da consultoria, garantindo a coerência metodológica, o cumprimento do cronograma, a interlocução com a Secretaria e a supervisão técnica dos relatórios e produtos entregues.
- **Área Especialista em Educação e Legislação Educacional:** Compete a esta área oferecer suporte técnico às ações de planejamento educacional, monitoramento de planos municipais de educação, elaboração de normativos internos e adequação dos processos administrativos às exigências legais.
- **Área de Consultoria em Gestão e Prestação de Contas Educacionais:** Compete a esta área assessoria e consultoria na gestão de recursos oriundos de programas federais vinculados ao FNDE (PDDE, PNAE, PNATE, Obras 2.0, PAR e similares). Domínio dos sistemas eletrônicos de prestação de contas e monitoramento de programas (SIGPC, BB ÁGIL, SIGECON, SISCACS, entre outros), bem como possuir conhecimentos sobre as condicionalidades do VAAR, VAAT e VAAF. Compete ainda a capacitação dos servidores e conselheiros na correta aplicação e prestação de contas dos recursos educacionais, garantindo a conformidade com as normativas legais e a transparência na execução



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

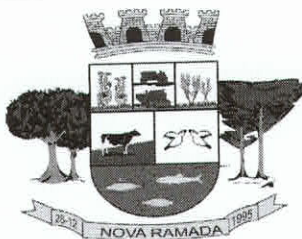
financeira.

- **Área Cultural:** Compete a esta área assessoria e consultoria na elaboração, implantação ou monitoramento de planos e fundos municipais de cultura, conselhos de política cultural e programas de fomento cultural. Domínio da legislação cultural vigente, especialmente no que se refere à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e às normas que regem o patrimônio histórico e cultural. Compete ainda assessoramento técnico a Secretaria na estruturação do Plano Municipal de Cultura, na criação do Fundo Municipal de Cultura e na adequação e regulamentação do Conselho Municipal de Cultura, assegurando o alinhamento com as legislações federal e estadual
- **Área de formação e instrução educacional:** Compete a esta área assessoria e consultoria na formação continuada de professores, gestores e conselheiros, preferencialmente na rede pública municipal. Compete ainda a condução de cursos, oficinas, seminários e encontros formativos, abordando temáticas relacionadas à gestão pedagógica, liderança escolar, elaboração de PPPs, implementação da BNCC, uso de indicadores educacionais e práticas de gestão democrática.
- **Área técnica de Apoio e Relatórios:** Compete a esta área assessoria e consultoria na elaboração de relatórios técnicos, sistematização de dados e apoio logístico a projetos educacionais, auxiliar na coleta, tabulação e organização de informações e indicadores, bem como na preparação de documentos e relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas pela consultoria.
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo, desenvolvidas de forma remota, devendo comparecer ao Município no mínimo 08 horas mensais (em datas e horários a serem acordadas entre as partes) para buscar subsídios para análise, bem como acompanhamento, treinamento e capacitação da equipe na operacionalização de sistemas e de plataformas como SIGPC (prestação de contas PNAE, PNATE e PDDE), e outras atividades pertinentes bem como confecção de parecer técnico.
- Deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou registros a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins distintos do objeto contratado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contendo metodologia de execução, que deverá privilegiar abordagens participativas e formativas, com vistas à transferência de conhecimento e à autonomia técnica dos servidores municipais, de modo que as competências desenvolvidas permaneçam institucionalizadas após o término do contrato, metas e indicadores de desempenho, além da previsão de relatórios técnicos mensais e relatório final de resultados em formato físico e digital, permitindo o acompanhamento e a avaliação objetiva da execução contratual pela Secretaria contratante. Tais exigências buscam garantir a efetividade da consultoria, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade que regem a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CRAS

A empresa vencedora trabalhará nas áreas de assessoria e consultoria para apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações do CRAS, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- Aperfeiçoar a gestão técnica e operacional do serviço, garantindo maior eficiência no atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- Oferecer capacitação continuada às equipes técnicas, fortalecendo as competências profissionais nas áreas de acolhimento, escuta qualificada, elaboração de prontuários, construção de Planos de Acompanhamento Familiar, entre outros;
- Apoiar na organização e sistematização de informações, dados e relatórios, promovendo o uso adequado do Prontuário SUAS e demais sistemas de informação;
- Assessorar na articulação intersetorial com outras políticas públicas (saúde, educação, habitação, etc.), promovendo o atendimento integral das famílias referenciadas;
- Fortalecer os serviços e programas ofertados (PAIF, SCFV, entre outros), contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e dos resultados obtidos junto à comunidade.
- Realizar o cadastramento em projetos em plataformas do governo federal e estadual para captação de recursos.
- A empresa deverá comparecer de forma presencial até o município para capacitação da equipe uma vez por semana, pelo período de no mínimo 4 (quatro) horas, e sempre que solicitada (em datas e horários a serem acordadas entre as partes), sem custos extras ao município;
- Estar sempre disponível remotamente para tirar dúvidas;
- Apoio ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);
- Apoio na elaboração/revisão do plano de assistência social;
- Deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou registros a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins distintos do objeto contratado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6. Modelo de Gestão do Contrato

- **Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo;**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração Minuta de Contrato, uma vez que os serviços serão contínuos. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023, já a fiscalização dos serviços ficará sobre responsabilidade do Servidor – Darcy Dallabrida. - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, matrícula 6025/2.

- **Para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração Minuta de Contrato, uma vez que os serviços serão contínuos. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023, já a fiscalização dos serviços ficará sobre responsabilidade da servidora Liane Winter – Agente Administrativa Auxiliar matrícula 5673/1.

A vigência dos contratos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

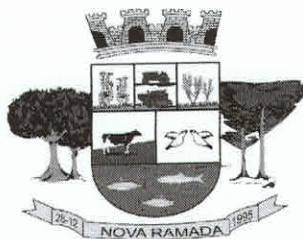
Em caso de prorrogação da vigência dos contratos, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

- Para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à efetivação dos serviços, mediante a apresentação das Notas fiscais pela Contratada e autorização pela Secretária solicitante. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil de cada mês (**deverá ser observado para emissão da Nota Fiscal o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).**

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A solução proposta é a contratação de empresa através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço por item, para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de Educação, Cultura e Assistência Social.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa da área. Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços de mercado e de contratações similares no LICITACON. Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores dos serviços:

- 1- BORBA PAUSE E PERIN ADVOGADOS – CNPJ: 92.885.888/0001-05;
- 2- LORN CRISTINE BOTH VOOS – CNPJ: 44.357.636/0001-60;
- 3- FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 58.248.107/0001-33;
- 4- INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 30.050.141/0001-80;
- 5- INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PÚBLICOS – CNPJ: 01.484.706/0001-39;
- 6- REFERENCIA CAPACITAÇÃO & TREINAMENTOS – CNPJ: 21.161.554/0001-40.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo; e o valor anual de R\$ 16.279,92 (dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

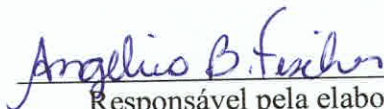
De acordo com a contratação pretendida como Registro de preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 26 de janeiro de 2026.


Responsável pela elaboração
Angélica B. Fischer
Assessor Administrativo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br e-mail: assessoria@novaramada.rs.gov.br



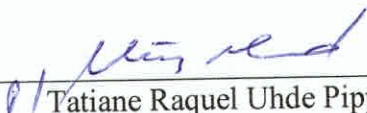
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de janeiro de 2026.



Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- (X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

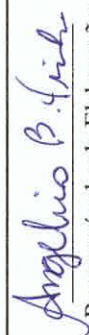
Nova Ramada/RS, ____ de janeiro de 2026.



Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TR GERAL N° 02/2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.									
PROJETO / ATIVIDADE:		2.025 - Gestão Educacional			CÓDIGO DA DESPESA: 9684				
Fonte de Recursos:		1500			Detalhamento da Fonte:				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA					ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA				
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO					
1279	1	12	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria nas áreas de Educação e Cultura.					
				Vlr. Máx. Item		Vlr. Total		Cód. Almoz.	
				4.500,00		54.000,00			
				TOTAL DA DESPESA		R\$ 54.000,00			
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS									
PROJETO / ATIVIDADE:		2.066 - Bloco de Gestão do SUAS			CÓDIGO DA DESPESA: 9685				
Fonte de Recursos:		1500			Detalhamento da Fonte:				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA					ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA				
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO					
1279	1	12	UNID.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Assistência Social. 20006					
				Vlr. Máx. Item		Vlr. Total		Cód. Almoz.	
				R\$ 1.356,66		R\$ 16.279,92			
				TOTAL DA DESPESA		R\$ 16.279,92			


 Responsável pela Elaboração

Secretário (a)

Empenhos

Almoxarifado

